



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 179 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2017 – Complementar.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2017 – Complementar, que *acrescenta o parágrafo único ao art. 47 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para determinar a priorização das despesas com saúde e educação na execução orçamentária da União, Estados, Distrito Federal e Municípios*, consolidando a Emenda nº 1 – Plen, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 6 de novembro de 2018.

JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE

DAVI ALCOLUMBRE, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 179, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2017 – Complementar.

Altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para determinar a priorização das despesas com saúde e educação na execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 47.

Parágrafo único. A elaboração e a alteração do quadro de cotas trimestrais de despesa levarão em consideração os limites constitucionais mínimos de aplicação de recursos nas ações e nos serviços públicos de educação e saúde e as dotações constantes do orçamento público para a área de segurança pública, de forma a garantir prioridade no pagamento dessas despesas sobre as demais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

